

## **RESOLUÇÃO CNSP N° 04/92**

**A SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP**, na forma do artigo 26 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº14/91, de 03/12/91, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, Sessão realizada nesta data, tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 03/92, de 16/04/92,

### **RESOLVEU:**

Art. 1º - Alterar o parágrafo 1º do artigo 1º da Resolução CNSP nº 024/87, de 17/12/87, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º - A comissão será constituída por um representante do ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, a quem compete à presidência; da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; do Instituto de Resseguros do Brasil – IRB; do Banco Central do Brasil – BACEN; da Caixa Econômica Federal – CEF; da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização – FENASEG; da Secretária Nacional da Habitação do Ministério da Ação Social; da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança – ABECIP; da Associação Brasileira de COHABs – ABC; e da Coordenação Nacional dos Mutuários”.

Art. 2º - esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 06 de maio de 1992.

**CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO**  
Superintendente